



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

PROJETO DE LEI Nº 2186, de 25 de novembro de 2.019

“Altera dispositivo da Lei Orçamentária nº 2304/2018.”

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o item I do art. 5º da Lei Municipal nº 2304 de 26 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I – a abrir Créditos suplementares até o limite de 28% (vinte e oito por cento), do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2019, podendo, para tanto, utilizar-se anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Carandaí/MG, 25 de novembro de 2.019.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

PROJETO DE LEI Nº 2186, de 25 de novembro de 2.019.

“Altera dispositivo da Lei Orçamentária nº 2304/2018.”

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o item I do art. 5º da Lei Municipal nº 2304 de 26 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I – a abrir Créditos suplementares até o limite de 28% (vinte e oito por cento), do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2019, podendo, para tanto, utilizar-se anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Carandaí/MG, 25 de novembro de 2.019.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal